

TERMO DE REFERÊNCIA 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	JOSE HAROLDO MACHADO JUNIOR	04/07/2024 15:56 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		PAE 12032/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para **REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto descrito acima se enquadra no **CNAE 4120-4/00** descrito no anexo VI da Instrução Normativa nº 2110/2022 de 17 de outubro de 2022 da Receita Federal do Brasil.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serviços de construção/reforma do Fórum Eleitoral de Caicó/RN , conforme Termo de Referência	1	Unidade

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sem a necessidade de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

1.4. **O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos** contados da data estabelecida na Ordem de serviço. O serviço NÃO é de natureza continuada.

Dessa forma, a vigência do contrato contemplará além do prazo de execução, os prazos de recebimento conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação dos serviços necessários à completa execução do objeto está definida em uma única planilha, o que remete à necessidade de contratação de uma só empresa para execução do serviço em razão dos seguintes aspectos:

1.6.1. Os serviços necessários à ampliação/reforma da edificação são diversos e tem relação de interdependência entre si, o que poderia acarretar prejuízo à execução do todo caso a licitação ocorresse para cada serviço de maneira independente, ou seja, a contratação de várias empresas para realização dos serviços inviabilizará a conclusão;

1.6.2. Na planilha de serviços da edificação existem serviços com preços muito baixos, e caso fossem para a disputa de forma isolada, esses com menor valor seriam de pouco interesse para o mercado gerando um alto risco de restarem prejudicados;

1.6.3. A proposta de contratação do serviço agrupado em item único visa diluir o custo de deslocamento e administração além da viabilidade técnica na execução;

1.6.4. Outra questão a ser levada em consideração é o volume de documentação para análise no ato licitatório que gera diretamente um custo elevado para a Administração além de demora na conclusão do certame, caso o objeto fosse para disputa em serviços isolados;

1.6.5. A licitação por serviço específico poderia levar à contratação de várias empresas para executar os serviços em uma mesma edificação o que poderia dificultar não só a conclusão dos serviços como também a definição de responsabilidades de cada empresa caso viessem a ter problemas na execução. Isso também faria aumentar em muito os custos de fiscalização, sem falar no reduzido número de servidores aptos para a tarefa.

1.7. A caracterização do objeto deste Termo de Referência como serviço comum de engenharia obriga a Administração a exigir ART de responsabilidade técnica de engenheiro responsável pela execução dos serviços, na forma da Lei 5.194/1966 e da Resolução-CREA 218/1973:

Art. 1º – Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

(...)

*Atividade 05 - **Direção de obra e serviço técnico**;(...)*

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;(...)

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;(...)

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;(...),

(grifos meus)

1.8. Da mesma forma, caso a contratação se dê com empresas ligadas ao CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a exigência de documento que comprove o registro da responsabilidade técnica será exigido, conforme determina a Lei 12.378 /2010:

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

§ 1o Ato do CAU/BR detalhará as hipóteses de obrigatoriedade da RRT.

§ 2o O arquiteto e urbanista poderá realizar RRT, mesmo fora das hipóteses de obrigatoriedade, como meio de comprovação da autoria e registro de acervo.

Art. 46. O RRT define os responsáveis técnicos pelo empreendimento de arquitetura e urbanismo, a partir da definição da autoria e da coautoria dos serviços.

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU.

(...)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

1.10. Após o intervalo de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. A contratação aqui pretendida visa proporcionar ao imóvel utilizado pelo TRE espaços adequados à prestação jurisdicional proporcionando conforto, segurança e funcionalidade ao patrimônio público.

2.2. A contratação aqui pretendida visa ampliar a área construída proporcionando espaço mais adequado para instalação da 23ª Zona Eleitoral, além de reformar sala existente para instalação de sala para realização de audiências.

2.3. Registre-se que hoje as audiências são realizadas em salas cedidas pelo Fórum de Justiça Estadual e a 23ª ZE está alocada provisoriamente na sala de treinamento do Fórum Eleitoral.

2.4. Diante do exposto, e considerando que o imóvel necessita dos corretos atributos e espaços para garantir o conforto e segurança aos servidores, prestadores de serviço e eleitores que utilizam as edificações, fica clara a necessidade de intervenção.

2.5. Portanto, o objetivo desta contratação é proporcionar à edificação os espaços com o conforto e segurança adequados a todos os usuários, de forma a garantir a prestação do serviço eleitoral de forma satisfatória e eficiente.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do TRE/RN de 2024, conforme demanda ENG.POO_24.07.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. O objeto do contrato consiste na ampliação da área construída da edificação e ainda na reforma de sala existente a fim de melhorar a utilização dos espaços.

3.2. Para tanto, a contratação aqui requerida é de empresa de engenharia ou arquitetura devidamente registrada no Conselho de Classe (CREA ou CAU) para execução dos serviços relacionados em planilha para ampliar a edificação e adequá-la conforme projetos executivos em anexo.

3.3. O serviço aqui requerido tem caráter pontual, ou seja, não é serviço continuado uma vez que a planilha de serviços relaciona unicamente os serviços necessários à ampliação/reforma, e não prevê execução futura de qualquer dos serviços ali contido.

3.4. Diante do exposto, apontamos como solução mais favorável para a Administração a contratação da demanda aqui descrita.

3.5. Para isso apontamos que as formas de contratação mais recentes para o serviço aqui pretendido foram através de licitações no mercado nacional, resultando na solução mais viável tanto em termos de custo, rapidez na execução e qualidade técnica do serviço.

3.6. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação aqui referida se trata de serviço de engenharia/arquitetura e para assinatura do contrato será requerida inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara.

4.2. Além da inscrição no conselho profissional, a empresa e o profissional, que será responsável pelos serviços, deverão apresentar na fase de licitação, atestados de execução de serviços similares de forma a garantir a execução sob a ótica da qualidade técnica, através de habilitação técnica a ser explanada em subitem específico deste Termo de Referência.

4.3. Nos termos do Art. 67, I e § 6º, os profissionais indicados e apresentados como detentores de acervo técnico deverão participar diretamente da execução do objeto da contratação, cabendo à licitante contratada comprovar o vínculo do profissional habilitado em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato com o TRE/RN, a fim de

atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário; que poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista.

4.4. Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação técnica segundo critérios estabelecidos nos subitens 11.15.3 e 11.15.4 deste Termo de Referência.

4.5. Não será obrigatório que a futura contratada possua sede ou filial no RN, contudo os serviços deverão seguir a planilha e as especificações definidas neste termo de referência definido pela contratante, de forma presencial, seguindo critérios técnicos e normativos, sem que o quesito distância ou dificuldade de logística possa ser utilizado como justificativa para atrasos, inexecuções ou mesmo interfira no resultado pretendido.

4.6. Antes da formação dos seus preços, a licitante **deverá realizar exame suficientemente minucioso nos projetos** e na edificação com objetivo de verificar as condições locais de trabalho e manuseio, antever os serviços, os fornecimentos necessários e as possíveis dificuldades técnicas a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como quantificar o reflexo das demandas e dos obstáculos identificados nos valores propostos para a prestação desses serviços.

4.7. Além da exigência de cadastro no CREA/CAU do Rio Grande do Norte, a empresa homologada **para assinar o contrato, deverá comprovar que o seu cadastro da Receita Federal contempla o CNAE definido no subitem 1.2 deste Termo de Referência.**

4.8. Para fins de controle de acesso por parte do Contratante, a empresa Contratada deverá apresentar a relação dos seus empregados alocados para a prestação dos serviços, contendo nome completo, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.9. Após assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para a convocação de início dos serviços deste Termo de Referência), a ART ou RRT devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta contratação.

Sustentabilidade

4.10. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

4.11. A Contratada deve utilizar, sempre que possível, produtos certificados, não-tóxicos, reutilizável, renovável ou reciclável, utilizar produtos extraídos e manufaturados localmente, quanto possível, para minimizar a energia embutida em

seu transporte. As tintas devem ser orgânicas ou a base de água sempre que possível. Além disso, os serviços deverão ser executados sem desperdício de água.

Subcontratação

4.12. Será admitida a subcontratação dos serviços de serralheria, estruturas metálicas, climatização e equipamentos elétricos, e algum outro que fuja à *expertise* da empresa desde que autorizado previamente pela Fiscalização.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.13.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.13.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.14. Para efeito de participação ou habilitação das empresas no procedimento licitatório, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de atestado de visita e vistoria, comprovando que efetuaram vistoria dos locais de execução dos serviços.

4.15. PORÉM, na hipótese de vir a Licitante a se sagrar vencedora da licitação e, conseqüentemente, assinar o decorrente Contrato com a Administração, o fato de não haver sido efetuada essa visita não poderá, em qualquer hipótese, vir a ser alegado como causa de desconhecimento de fatores e condições locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.16. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

4.17. A Contratada não poderá alegar a não realização de vistoria com a finalidade de alterar o valor da proposta ou deixar de executar os serviços objeto desta contratação.

4.18. Caso a empresa opte pela vistoria do imóvel, às suas expensas, deverá solicitar antecipadamente autorização para acesso com definição prévia de datas e horários marcado através de e-mail à senge@tre-rn.jus.br, não sendo possível vistorias em feriados, sábados e domingos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, sem a possibilidade de prorrogação;

5.1.1 - Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a ART ou RRT devidamente quitada, nela constando o nome da empresa contratada e do seu responsável técnico, da execução dos serviços objeto desta contratação.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços serão prestados pelo contratado dentro dos padrões aqui definidos em dias úteis e no horário de trabalho comercial, e ainda deverão obedecer às normas técnicas atinentes e às melhores práticas da engenharia.

5.4. A planilha de serviços deverá ser obedecida não podendo ser alterada sem anuência da Administração, inclusive quanto ao limite de quantidades previstas.

5.5. As especificações dos materiais a serem utilizados serão detalhadas em caderno próprio anexo ao termo de referência.

5.6. Serviços previstos:

5.6.1. **Serviços iniciais:** elaboração de ART ou RRT, limpeza de terreno, poda de árvores, demolições, retirada de entulhos, etc.

5.6.2. **Movimentos de terra/fundações:** escavações, fundações, aterros compactados, etc;

5.6.3. **Estruturas/alvenarias:** execução das estruturas em concreto armado, alvenarias, fechamentos, etc;

5.6.4. **Pisos e revestimentos:** chapisco, reboco, piso de concreto, piso cerâmico, etc;

5.6.5. **Estrutura e cobertura:** estruturas de aço para cobertura, telhas, calhas, impermeabilização, pintura anti-corrosiva, rufos e chapins etc;

5.6.6. **Esquadrias:** portas, janelas, cobogós, etc;

5.6.7. **Pinturas:** pintura geral da parte ampliada e reformada, interna e externa;

5.6.8. **Observações gerais:**

5.6.8.1. Todos os serviços deverão obedecer aos critérios técnicos definidos pela ABNT;

5.6.8.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos no horário comercial seguindo o calendário do município e a rotina do cartório eleitoral.

Dos preços para serviços/itens novos a crescer durante o contrato

5.7. Na eventualidade de ser necessário crescer ao objeto da presente contratação algum serviço não contemplado originalmente, fica desde logo convencionado que deverá ser usado o preço correspondente deste no SINAPI/CEF, relativo à mesma data-base da elaboração da planilha divulgada pelo TRE/RN, e sobre esta aplicando-se o menor percentual de BDI entre o ofertado pela Administração ou o do licitante vencedor, e ainda, sobre este aplicando-se o mesmo desconto global da proposta vencedora contratada.

5.8. Na hipótese de o novo serviço não ser contemplado no SINAPI, e ainda não puder ser adaptada alguma composição deste, serão empregados, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 7.983/2013, dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. E sobre este valor derivado, com a mesma data-base da proposta, serão igualmente aplicados os critérios acima de BDI e desconto global.

5.9. Qualquer dúvida sobre serviços e/ou materiais deverá ser elucidada junto à Seção de Engenharia através do e-mail *senge@tre-rn.jus.br*.

5.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do preposto deve ser oficializada em documento devidamente assinado por seu representante legal. Neste documento deverão ser informados os contatos do preposto tais como telefone, endereço eletrônico, número de contato para aplicativo de mensagens instantâneas e local para atender seus empregados bem como a indicação dos poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor o contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA.

7.1 Os proponentes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado levando em consideração todas as demandas estabelecidas na planilha, projetos executivos e no caderno de especificações em anexo e que foram resumidas no tópico 5 deste termo de referência.

7.2. Além das planilhas orçamentárias e caderno de especificações, apresentamos em anexo o cronograma previsto para realização dos serviços e informações complementares dos serviços de cada planilha.

7.3. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto.

7.4. Não será permitida execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive municipais.

7.5. O detalhamento dos serviços a serem realizados está definido em planilha em anexo a este Termo de Referência.

7.6. Para o correto dimensionamento do valor ofertado para cada serviço, é necessário que o licitante tenha conhecimento das especificações que estão em anexo, o projeto de arquitetura do imóvel, além da sua localização.

7.7 Além das questões eminentemente técnicas, o licitante deve atentar para o artigo 59 da Lei 14.133/2021 em seus incisos e parágrafos, ao formalizar seus preços.

7.8. Para tanto informamos a área do imóvel e o endereço onde está localizado:

ITEM	IMÓVEL	ÁREAS (m ²)				ENDEREÇO
		LOTE	ATUAL	AMPLIAÇÃO	TOTAL	

Único	Fórum Eleitoral de Caicó/RN	2.078,10	641,77	109,39	751,16	Cidade Judiciária - R. Dom Adelino Dantas, s/n - Maynard, Caicó - RN, 59300-000 GooglePlus Code: GWFC+8R Maynard, Caicó - RN
-------	-----------------------------	----------	--------	--------	--------	---

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.7. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com:

8.8.1. O item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG;

8.8.2. A Instrução Normativa da RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8.3. E ainda de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

8.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.15. Em caso de necessidade, solicitar eventuais adequações de horários e escalas de execução dos serviços para melhor atender a necessidade do TRE/RN.

8.16. Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

8.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

8.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do Contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos técnicos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, cumprindo os prazos, datas e horários predeterminados neste instrumento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Contrato, com habilitação e conhecimentos adequados, fornecendo os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e especificação técnica deverão atender às recomendações de mercado e da legislação de regência.

9.5. Apresentar ao Contratante, no início da execução dos serviços e sempre que houver necessidade, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local de prestação dos serviços e estes deverão se apresentar devidamente identificados por meio de uniforme, EPIs e crachá.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante e ainda instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao serviço contratado.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado e ainda promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos nos âmbitos federal, estadual ou municipal e ainda as normas de segurança da Contratante, além de manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.14. Fazer o correto descarte dos resíduos sólidos gerados na obra/serviço visando reduzir impactos ambientais.

9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017:

9.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.17.3. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço, paralisando, por

determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

9.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

9.20. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.21. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.22. Registrar junto ao CREA-RN a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou CAU/RN a RRT - Registro de Responsabilidade Técnica referente a execução do objeto do contrato, em até dez dias após sua assinatura.

9.23. Utilizar ferramentas e equipamentos da própria empresa e responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por parte do Contratante, quando esses danos tenham sido ocasionados por seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.24. Fornecer ao Contratante número telefônico, inclusive de telefone celular e aplicativo de mensagens instantâneas, para contato.

9.25. A Contratada deve estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade.

Obrigações pertinentes à LGPD

9.26. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.27. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.28. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.29. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.30. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.31. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das disposições exigidas na LGPD, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.31.1. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.32. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.32.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

9.33. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.34. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Do recebimento

10.1. A medição será elaborada pela fiscalização após vistoria e aferição dos serviços contratados para em seguida informar à Contratada para emissão de nota fiscal e documentos pertinentes e necessários ao pagamento.

10.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. Não serão medidos serviços incompletos, de má qualidade, executados em desacordo com os projetos, especificações, ou normas técnicas, ou seja, serão medidos os serviços efetivamente executados em em acordo com os termos do contrato, projeto e especificações.

10.3. A medição será feita em estrita observância aos ditames do contrato no que se refere aos serviços, não sendo aceitos em medição serviços não previstos neste contrato, como também não serão aceitas alterações em unidades de medidas.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 10 dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

10.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 10 dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.11. Para efeito do recebimento definitivo, após a conclusão dos serviços, a empresa deverá apresentar certidão de habite-se e de características emitidos pelo prefeitura municipal e ainda da certidão negativa de débitos emitida pela Receita Federal.

Liquidação

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.12.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.13.1. o prazo de validade;

10.13.2. a data da emissão;

10.13.3. os dados do contrato e do Contratante;

10.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.13.5. o valor a pagar; e

10.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

10.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$, sendo: $I = [(6 / 100)] / 365$ com $I = 0,00016438$ e $TX = 6\%$ (percentual da taxa anual).

10.23. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

Forma de Pagamento

10.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e conforme as regras deste Termo de Referência.

10.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante

10.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

10.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor global por item).

11.2. A documentação técnica de engenharia emitida pela licitante (orçamento, cronograma, composições de preço, etc) deverá ser assinada por profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme a especialidade do objeto a ser contratado, nos termos dos Art. 14 e 15, da Lei nº 5.194/1966.

Regime de execução

11.3. O regime de execução dos serviços integrantes da planilha orçamentária será a Empreitada por Preço Unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.4. O critério de aceitabilidade de preços será:

11.4.1. Valor global: o valor global deverá ser igual ou inferior ao preço publicado;

11.4.2. Para os valores unitários: como regra, **não serão aceitos preços unitários superiores aos publicados para os serviços representativos listados abaixo**, sendo, portanto, motivo de **desclassificação da proposta**.

11.4.3. Além do exposto acima, **o licitante deve atentar para o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021** em seus incisos e parágrafos, ao formalizar seu preço global.

11.5. Na fase de classificação das propostas, a empresa que ofertar o melhor preço deverá apresentar, em sua proposta de preços, todas as Composições de Preços Unitários (CPU), detalhadas e assinadas, referentes a todos os serviços da planilha contratada.

11.6. Serviços considerados representativos do orçamento, obtidos através da curva ABC, (serviços que somados representam 80% da planilha)

11.6.1. Planilha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO SERVIÇO	% ORÇAMENTO	% ACUMULADA
5.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	25.089,85	8,77%	8,77%
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	22.679,89	7,93%	16,70%
5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA.	12.873,69	4,50%	21,21%
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA			

7.4	AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. PISO DOS AMBIENTES INTERNOS (INCLUSIVE REJUNTE).	10.942,65	3,83%	25,03%
6.7	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS. FORRO PARA OS AMBIENTES, EXCETO BANHEIRO.	10.620,35	3,71%	28,75%

Exigências de habilitação jurídica

11.7. Para fins de habilitação jurídica, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

11.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.7.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. O participante deverá comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.10. O participante deverá comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11. O participante deverá comprovar a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.12. O participante deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.13. O participante também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Exigências de qualificação econômico-financeira

11.14 - A licitante deverá apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

11.15 - A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.16 - A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.17 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.18 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

11.19 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.20 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.21 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.22 - A licitante deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, observados os seguintes requisitos:

11.23 - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.24 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

11.25 - Caso solicitado, o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

Exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

11.26. Apresentar declaração afirmando conhecer todas as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. O participante deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.27. Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:

11.27.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

11.27.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RRT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) **Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m² (cem metros quadrados).**

11.27.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) **Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m² (cem metros quadrados).**

11.28. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

11.29. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.

11.30. Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 90 (noventa) dias corridos.

11.31. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O custo estimado total da contratação encontra-se anexo a este Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2024, sob o código ENG.POO.24.07.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Licitante /Contratada/Participante que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

14.2.3; **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;**

1 4 . 2 . 4 .
:

M u l t a

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor do contrato
2	1,0% sobre o valor do contrato
3	2,0% sobre o valor do contrato
4	3,0% sobre o valor do contrato
5	4,0% sobre o valor do contrato

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Condutas	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo justificado, os serviços contratuais (aplicação de multa por ocorrência).	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (aplicação de multa por funcionário/dia).	04
4	Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização.	04

5	Retirar funcionário durante a realização do serviço, sem a anuência prévia do Contratante e sem a devida substituição.	03
6	Não registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	02
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de Órgão fiscalizador.	02
8	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação para que o Contratante possa efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	01
9	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (aplicação de multa por funcionário/dia).	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital ou aviso de contratação direta e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante (aplicação de multa por ocorrência).	02
11	Substituir o preposto sem notificar o Contratante.	01
12	Encaminhar funcionário para realizar os serviços sem fardamento, identificação, equipamentos, ferramentas, materiais e/ou EPIs adequados (aplicação de multa por funcionário/dia).	04

Tabela 2: Condutas e grau de infração correspondente.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação

RONALD JOSE AMORIM FERNANDES

Membro da comissão de contratação

JOSE HAROLDO MACHADO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 15:56:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Link_para_Drive_contendo_projetos___Anexo_ao_TR CAICO.pdf (23.78 KB)
- Anexo II - Orcamento Ampliacao Caico 2024.pdf (294.78 KB)

**Anexo I -
Link_para_Drive_contendo_projetos___Anexo_ao_TR
CAICO.pdf**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Link para a pasta compartilhada no Google Drive contendo os projetos de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ/RN:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Af7SSxo06hHDSLtq2bFc4YfXvGal9hln?usp=sharing>

Anexo II - Orcamento Ampliacao Caico 2024.pdf

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: ABRIL/2024

DATA: 14 DE JUNHO DE 2024



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CÓD SINAPI/ORSE	CUSTO UNITÁRIO	BDI 27,102%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%
------	---------------	-------	-------	-----------------	----------------	-------------	----------------	---------------	---

1 ITENS PRELIMINARES								8.482,35	2,95%
1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/CREA-RN.	1,00	unid	ND	262,55	72,95	335,50	335,50	0,12%
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,50	m²	103689	319,69	88,83	408,52	612,78	0,21%
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	150,00	m²	98524	4,43	1,23	5,66	849,00	0,30%
1.4	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	3,00	unid	98529	69,34	19,26	88,60	265,80	0,09%
1.5	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	3,00	unid	98526	126,08	35,03	161,11	483,33	0,17%
1.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	37,60	m	99059	68,57	19,05	87,62	3.294,51	1,15%
1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO DE PAREDES E PERGOLADO PARA COLOCAÇÃO DE PORTAS E JANELA.	0,74	m³	97622	54,73	15,20	69,93	51,75	0,02%
1.8	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023. REMOÇÃO DE PAREDE DE DRYWALL, SALA DA PROMOTORIA.	17,91	m²	97638	8,20	2,27	10,47	187,52	0,07%
1.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	0,74	m³	100981	9,38	2,60	11,98	8,87	0,00%
1.10	BARRAÇÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO.	10,00	m²	11703/ORSE	187,29	52,04	239,33	2.393,30	0,83%

2 MOVIMENTOS DE TERRA								6.195,50	2,15%
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024. ESCAVAÇÃO PARA AS SAPATAS.	25,21	m³	96523	89,80	24,95	114,75	2.892,85	1,01%
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024. ESCAVAÇÃO PARA AS VIGAS BALDRAMES.	4,07	m³	96527	98,87	27,47	126,34	514,20	0,18%
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021. ESCAVAÇÃO NOS FUNDOS DO TERRENO.	15,00	m³	93358	82,20	22,84	105,04	1.575,60	0,55%

2.4	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023. REATERRO DO PISO E AO REDOR DAS CABEÇAS DOS PILARES.	33,95	m³	93382	24,97	6,93	31,90	1.083,01	0,38%
2.5	EXPURGO DE JAZIDA (CONSV). EXPURGO DAS SOBRA DA ESCAVAÇÃO.	10,33	m³	9898/ORSE	9,84	2,73	12,57	129,85	0,05%

3 FUNDAÇÕES								29.152,03	10,14%
3.1 Sapatas								11.820,39	4,11%
3.1.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021. FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO PARA AS SAPATAS.	0,46	m³	94962	390,46	108,49	498,95	229,52	0,08%
3.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024. FORMAS DAS SAPATAS.	23,34	m²	96535	147,24	40,91	188,15	4.391,42	1,53%
3.1.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 ARMADURA DAS SAPATAS.	210,40	kg	104919	13,49	3,74	17,23	3.625,19	1,26%
3.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024. ARMADURA DAS SAPATAS.	18,80	kg	104916	17,31	4,80	22,11	415,67	0,14%
3.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DAS SAPATAS E DOS PESCOÇOS DOS PILARES.	5,16	m³	94971	479,03	133,10	612,13	3.158,59	1,10%
3.2 Cintas de amarração								17.331,64	6,03%
3.2.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021. FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO PARA AS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	0,28	m³	94962	390,46	108,49	498,95	139,71	0,05%
3.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 FORMAS PARA AS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	27,01	m²	96536	83,22	23,12	106,34	2.872,24	1,00%
3.2.3	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024. ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	45,20	kg	104917	16,18	4,49	20,67	934,28	0,32%
3.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024. ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	103,50	kg	104918	15,07	4,18	19,25	1.992,38	0,69%
3.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024. ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	135,10	kg	104919	13,49	3,74	17,23	2.327,77	0,81%
3.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024. ARMADURA DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	53,80	kg	104916	17,31	4,80	22,11	1.189,52	0,41%
3.2.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022. FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	4,71	m³	103682	985,72	273,90	1.259,62	5.932,81	2,06%

3.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO.	36,59	m²	98557	41,56	11,54	53,10	1.942,93	0,68%
-------	---	-------	----	-------	-------	-------	-------	----------	-------

4	ESTRUTURA							24.135,18	8,39%
----------	------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	--------------

4.1	Pilares							8.905,95	3,10%
------------	----------------	--	--	--	--	--	--	-----------------	--------------

4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020. FORMAS PARA OS PILARES.	17,41	m²	92419	95,97	26,66	122,63	2.134,99	0,74%
-------	---	-------	----	-------	-------	-------	--------	----------	-------

4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. ARMADURA DOS PILARES.	198,80	kg	92762	11,84	3,28	15,12	3.005,86	1,05%
-------	---	--------	----	-------	-------	------	-------	----------	-------

4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. ARMADURA DOS PILARES.	65,20	kg	92759	14,74	4,09	18,83	1.227,72	0,43%
-------	--	-------	----	-------	-------	------	-------	----------	-------

4.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022. FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DOS PILARES.	2,05	m³	103669	968,61	269,14	1.237,75	2.537,39	0,88%
-------	--	------	----	--------	--------	--------	----------	----------	-------

4.2	Vigas							13.893,99	4,83%
------------	--------------	--	--	--	--	--	--	------------------	--------------

4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020. FORMAS PARA AS VIGAS.	35,78	m²	92456	153,75	42,72	196,47	7.029,70	2,45%
-------	---	-------	----	-------	--------	-------	--------	----------	-------

4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. ARMADURA DAS VIGAS.	39,80	kg	92761	13,21	3,67	16,88	671,82	0,23%
-------	--	-------	----	-------	-------	------	-------	--------	-------

4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. ARMADURA DAS VIGAS.	102,60	kg	92762	11,84	3,28	15,12	1.551,31	0,54%
-------	---	--------	----	-------	-------	------	-------	----------	-------

4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. ARMADURA DAS VIGAS.	67,20	kg	92759	14,74	4,09	18,83	1.265,38	0,44%
-------	--	-------	----	-------	-------	------	-------	----------	-------

4.2.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022. FABRICAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DAS VIGAS.	2,68	m³	103682	985,72	273,90	1.259,62	3.375,78	1,17%
-------	---	------	----	--------	--------	--------	----------	----------	-------

4.3	Laje e Diversos							1.335,24	0,46%
------------	------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------	--------------

4.3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM. LAJE DA COBERTURA.	3,55	m²	4254/ORSE	217,03	60,30	277,33	984,52	0,34%
-------	--	------	----	-----------	--------	-------	--------	--------	-------

4.3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESURA DE *15* CM. AF_03/2024. VERGAS DAS JANELAS E PORTAS.	8,47	m	105021	25,29	7,02	32,31	273,67	0,10%
-------	---	------	---	--------	-------	------	-------	--------	-------

4.3.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024. CONTRAVERGAS DAS JANELAS.	2,42	m	105027	24,92	6,92	31,84	77,05	0,03%
-------	---	------	---	--------	-------	------	-------	-------	-------

5 COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES		49.568,61 17,24%							
5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA. ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO.	999,51	kg	100778	10,14	2,81	12,95	12.943,65	4,50%
5.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	106,67	m²	94216	185,06	51,42	236,48	25.225,32	8,77%
5.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019. RUFO PARA O PERÍMETRO DO TELHADO, COM EXCEÇÃO DA COLUNA D'ÁGUA.	23,64	m	94231	45,41	12,61	58,02	1.371,59	0,48%
5.4	RUFO EM PLACA DE CONCRETO L = 0,34 M. RUFO PARA A ÁREA DA COLUNA D'ÁGUA.	3,67	m	291/ORSE	74,00	20,56	94,56	347,04	0,12%
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022. ARMADURA DOS PILARETES E DAS CINTAS DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.	43,28	kg	92759	14,74	4,09	18,83	814,96	0,28%
5.6	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021. CONCRETO DOS PILARETES E DA CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.	0,68	m³	94969	423,08	117,56	540,64	367,64	0,13%
5.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022. LANÇAMENTO DO CONCRETO DOS PILARETES E DA CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.	0,68	m³	103670	280,95	78,06	359,01	244,13	0,08%
5.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020. FORMAS DOS PILARETES E DA CINTA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA.	18,10	m²	92431	62,00	17,22	79,22	1.433,88	0,50%
5.9	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	31,35	m	8637/ORSE	51,95	14,43	66,38	2.081,01	0,72%
5.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	17,26	m	94228	74,06	20,57	94,63	1.633,31	0,57%

5.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023. IMPERMEABILIZAÇÃO NAS CALHAS.	18,98	m²	98546	128,07	35,58	163,65	3.106,08	1,08%
------	--	-------	----	-------	--------	-------	--------	----------	-------

6 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS									55.521,93	19,31%
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021.	218,77	m²	103328	81,57	22,66	104,23	22.802,40	7,93%	
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022. CHAPISCO PARA AS PAREDES EXTERNAS.	183,92	m²	87904	7,43	2,06	9,49	1.745,40	0,61%	
6.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM. REBOCO DAS PAREDES EXTERNAS.	183,92	m²	1908/ORSE	35,10	9,75	44,85	8.248,81	2,87%	
6.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024. REBOCO DAS PAREDES INTERNAS.	244,76	m²	87535	26,76	7,43	34,19	8.368,34	2,91%	
6.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024. EMBOÇO DAS PAREDES DO BANHEIRO.	19,98	m²	87527	33,16	9,21	42,37	846,55	0,29%	
6.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. PAREDES DO BANHEIRO.	19,98	m²	8928/ORSE	72,13	20,04	92,17	1.841,56	0,64%	
6.7	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS. FORRO PARA OS AMBIENTES, EXCETO BANHEIRO.	119,37	m²	12024/ORSE	70,00	19,45	89,45	10.677,65	3,71%	
6.8	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS. FORRO PARA O BANHEIRO.	3,40	m²	96109	51,31	14,25	65,56	222,90	0,08%	
6.9	PEITORIL CIMENTO TRAÇO T1, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 4 CM. PEITORIL DAS JANELAS.	16,00	m	1987/ORSE	37,58	10,44	48,02	768,32	0,27%	

7 PISOS									21.403,07	7,44%
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------	--------------

7.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021. LASTRO DE CONCRETO PARA TODO O CONTRAPISO.	4,32	m³	94962	390,46	108,49	498,95	2.155,46	0,75%
7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021. TODO O CONTRAPISO.	144,25	m²	87620	28,69	7,97	36,66	5.288,21	1,84%
7.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020. PISO DA ÁREA EXTERNA E DA CIRCULAÇÃO.	19,65	m²	101747	50,59	14,05	64,64	1.270,18	0,44%
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 50 X 50 CM, ANTIDERRAPANTE (PORCELANATO), ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. PISO DOS AMBIENTES INTERNOS (INCLUSIVE REJUNTE).	119,37	m²	8928/ORSE	72,13	20,04	92,17	11.002,33	3,83%
7.5	RODAPÉ CERÂMICO 10 X 50,0 CM, PORCELANATO, ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO. RODAPÉ DOS AMBIENTES INTERNOS (INCLUSIVE REJUNTE).	81,10	m	12247/ORSE	8,25	2,29	10,54	854,79	0,30%
7.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 SOLEIRAS DAS NOVAS PORTAS.	5,50	m	98689	118,40	32,89	151,29	832,10	0,29%

8	ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E VIDROS							16.256,58	5,65%
8.1	Madeira							5.647,70	1,96%
8.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSO: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	3,00	unid	90843	1.085,17	301,53	1.386,70	4.160,10	1,45%
8.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSO: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019.	1,00	unid	90844	1.164,13	323,47	1.487,60	1.487,60	0,52%
8.2	Alumínio							6.285,70	2,19%
8.2.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	4,62	m²	91341	662,41	184,06	846,47	3.910,69	1,36%
8.2.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,00	und	91304	100,81	28,01	128,82	386,46	0,13%
8.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,40	m²	94569	516,54	143,53	660,07	1.584,17	0,55%
8.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,20	m²	94570	263,71	73,27	336,98	404,38	0,14%
8.3	Vidro							4.323,18	1,50%

8.3.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021. TROCAR FERRAGENS DAS PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DA RECEPÇÃO.	3,00	unid	102189	235,05	65,31	300,36	901,08	0,31%
8.3.2	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021. PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DA RECEPÇÃO. REFERÊNCIA DE PRODUTO: https://www.dormakaba.com/br-pt/solu%C3%A7%C3%B5es/produtos/ferragens-para-portas/molas-hidr%C3%A1ulicas/bts-84-282356	3,00	unid	102188	892,66	248,04	1.140,70	3.422,10	1,19%

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA e COMBATE A INCÊNDIO							47.556,88	16,54%
9.1	Elétricas							27.498,57	9,56%
9.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	794,00	m	91926	4,10	1,13	5,23	4.152,62	1,44%
9.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_03/2023.	260,00	m	91928	6,31	1,75	8,06	2.095,60	0,73%
9.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_03/2023.	185,00	m	91932	15,72	4,36	20,08	3.714,80	1,29%
9.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/MINI-DISJUNTOR-UNIPOLAR-10A-CURVA-C-SCHNEIDER-ELECTRIC/392817/	6,00	unid	93653	11,27	3,13	14,40	86,40	0,03%
9.1.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-UNIPOLAR-16A-CURVA-C-SCHNEIDER/392820	2,00	unid	93654	11,91	3,30	15,21	30,42	0,01%
9.1.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-UNIPOLAR-20A-CURVA-C-SCHNEIDER/392818	10,00	unid	93655	13,17	3,65	16,82	168,20	0,06%
9.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-UNIPOLAR-25A-CURVA-C-SCHNEIDER/392819	1,00	unid	93656	13,17	3,65	16,82	16,82	0,01%
9.1.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-TRIPOLAR-32A-CURVA-C-STECK/392525	2,00	unid	93671	78,22	21,73	99,95	199,90	0,07%

9.1.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/DISJUNTOR-DIN-TRIPOLAR-40A-CURVA-C-STECK/392606	2,00	unid	93672	85,39	23,72	109,11	218,22	0,08%
9.1.10	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 4P DR 2X40A/30MA. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SE.COM/BR/PT/PRODUCT/A9R91440/INTERRUPTOR-DIFERENCIAL-RESIDUAL-ACTI9-IID-4P-40A-30MA-SI-415V-A9R91440/	1,00	unid	13601-ORSE	215,94	60,00	275,94	275,94	0,10%
9.1.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.TRAMONTINA.COM.BR/PLACA-1-POSTO-HORIZANTAL-4X2-TRAMONTINA-LIZ-BRANCA/57106004.HTML	4,00	unid	91953	29,16	8,10	37,26	149,04	0,05%
9.1.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	2,00	unid	91955	35,49	9,86	45,35	90,70	0,03%
9.1.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	1,00	unid	91959	44,38	12,33	56,71	56,71	0,02%
9.1.14	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.	1,00	unid	91967	59,61	16,56	76,17	76,17	0,03%
9.1.15	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/CONJUNTO-4X2-TOMADA-2-POLOS--TERRA-10A-250V-BRANCO-ARIA-TRAMONTINA/1764340	23,00	unid	92000	30,56	8,49	39,05	898,15	0,31%
9.1.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/KIT-CONJUNTO-4X2-COM-2-MODULOS-2-POLOS--TERRA-10A-LIZ-TRAMONTINA/5457066	13,00	unid	92008	47,14	13,09	60,23	782,99	0,27%
9.1.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/CONJUNTO-4X2-TOMADA-2-POLOS--TERRA-10A-250V-BRANCO-ARIA-TRAMONTINA/1764340	2,00	unid	91992	44,41	12,34	56,75	113,50	0,04%
9.1.18	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20 W / BIVOLT. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.SANTIL.COM.BR/PRODUTO/LUMINARIA-HERMETICA-SOBREPOR-PARA-2-LAMPADAS-DE-120CM-18W-T5T8-IP65-A-PROVA-TEMPO-OUROLUX/393698?	21,00	unid	13031-ORSE	101,77	28,27	130,04	2.730,84	0,95%
9.1.19	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://OUROLUX.COM.BR/SUPERLED-PROJETOR-SLIM-50W-BIV-BRANCO-6500K.HTML	4,00	unid	12807-ORSE	55,94	15,54	71,48	285,92	0,10%
9.1.20	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020. REFERÊNCIA DO PRODUTO: HTTPS://WWW.GLIGHT.COM.BR/PRODUTO/809/TARTARUGAS/3292/LUMINARIA-TARTARUGA-LED-BRANCA-6W-6000K-AUTOVOLT	3,00	unid	97607	110,93	30,82	141,75	425,25	0,15%

9.1.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	162,00	m	91867	8,39	2,33	10,72	1.736,64	0,60%
9.1.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	93,00	m	91868	11,44	3,17	14,61	1.358,73	0,47%
9.1.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	139,00	m	91871	12,64	3,51	16,15	2.244,85	0,78%
9.1.24	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	13,00	m	91872	15,68	4,35	20,03	260,39	0,09%
9.1.25	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	41,00	unid	91879	6,44	1,78	8,22	337,02	0,12%
9.1.26	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	31,00	unid	91880	7,95	2,20	10,15	314,65	0,11%
9.1.27	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6,00	unid	91884	11,02	3,06	14,08	84,48	0,03%
9.1.28	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2,00	unid	91885	12,49	3,47	15,96	31,92	0,01%
9.1.29	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15,00	unid	91902	10,35	2,87	13,22	198,30	0,07%
9.1.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid	101879	476,48	132,39	608,87	608,87	0,21%
9.1.31	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	unid	101883	454,50	126,29	580,79	580,79	0,20%
9.1.32	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	36,00	unid	91941	10,73	2,98	13,71	493,56	0,17%
9.1.33	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	8,00	unid	91940	17,26	4,79	22,05	176,40	0,06%
9.1.34	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,0 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	7,00	unid	91939	30,61	8,50	39,11	273,77	0,10%
9.1.35	CAIXA OCTOGONAL 3X3", PVC, INSTALADA EM LAJE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	21,00	unid	91937	14,55	4,04	18,59	390,39	0,14%
9.1.36	PLACA 4"X2" COM FURO	5,00	unid	9517-ORSE	4,76	1,32	6,08	30,40	0,01%
9.1.37	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X12CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, EMBUTIDA	8,00	unid	650-ORSE	70,54	19,60	90,14	721,12	0,25%
9.1.38	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 2", EMBUTIR, P/ELETRODUTO - REV 01	62,00	unid	10793-ORSE	13,74	3,81	17,55	1.088,10	0,38%
9.2	Telefônicas e Rede Lógica							10.857,65	3,78%

9.2.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	57,00	m	91868	11,44	3,17	14,61	832,77	0,29%
9.2.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	36,00	m	91872	15,68	4,35	20,03	721,08	0,25%
9.2.3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	19,00	unid	91880	7,95	2,20	10,15	192,85	0,07%
9.2.4	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	12,00	unid	98307	44,24	12,29	56,53	678,36	0,24%
9.2.5	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	494,00	m	7138-ORSE	12,24	3,40	15,64	7.726,16	2,69%
9.2.6	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X12CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, EMBUTIDA	2,00	unid	650-ORSE	70,54	19,60	90,14	180,28	0,06%
9.2.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	12,00	unid	91941	10,73	2,98	13,71	164,52	0,06%
9.2.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,0 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	unid	91939	30,61	8,50	39,11	39,11	0,01%
9.2.9	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 2", EMBUTIR, P/ELETRODUTO - REV 01	17,00	unid	10793-ORSE	13,74	3,81	17,55	298,35	0,10%
9.2.10	TOMADA PARA ANTENA DE TV, SEM CAIXA, INCLUSIVE CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL	1,00	unid	12657-ORSE	18,92	5,25	24,17	24,17	0,01%
9.3	Hidráulicas							915,75	0,32%
9.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	10,00	unid	89383	5,96	1,65	7,61	76,10	0,03%
9.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	11,00	unid	89362	8,57	2,38	10,95	120,45	0,04%
9.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	25,43	m	89402	11,51	3,19	14,70	373,82	0,13%
9.3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3,00	unid	89440	10,84	3,01	13,85	41,55	0,01%
9.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	1,00	unid	90373	11,95	3,32	15,27	15,27	0,01%
9.3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2,69	m	89448	83,95	23,32	107,27	288,56	0,10%
9.4	Sanitárias e Pluvial							8.067,24	2,81%
9.4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO, DECA REF.1680C 1 X 1/2 OU SIMILAR - ORSE 4396	1,00	unid	4396/ORSE	178,03	49,46	227,49	227,49	0,08%
9.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA CURTA 90°, PVC. SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO.	6,00	unid	89728	11,73	3,25	14,98	89,88	0,03%
9.4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA PLÁSTICA 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO	1,00	unid	86879	14,35	3,98	18,33	18,33	0,01%
9.4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO DE 90° COM BOLSA PARA ANEL, EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DN=40MM	1,00	unid	01672/ORSE	15,07	4,18	19,25	19,25	0,01%
9.4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM	27,55	m	89711	19,55	5,43	24,98	688,20	0,24%

9.4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE JOELHO 45º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL.	2,00	unid	89726	9,33	2,59	11,92	23,84	0,01%
9.4.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO DE CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150X150X50MM, JUNTA SOLDÁVEL	1,00	m	104328	67,15	18,65	85,80	85,80	0,03%
9.4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITÁRIO D=50MM	7,00	unid	3404/ORSE	4,27	1,18	5,45	38,15	0,01%
9.4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITÁRIO D=100MM	7,00	unid	1212/ORSE	5,88	1,63	7,51	52,57	0,02%
9.4.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA CURTA 90º, PVC. SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA SOLDÁVEL INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO.	5,00	unid	89748	39,18	10,88	50,06	250,30	0,09%
9.4.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DN = 100MM	1,00	unid	01595/ORSE	22,29	6,19	28,48	28,48	0,01%
9.4.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE JOELHO DE 90º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA.	2,00	unid	89731	14,10	3,91	18,01	36,02	0,01%
9.4.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM CP2-100 (60X60X100CM)	3,00	unid	06388/ORSE	635,42	176,56	811,98	2.435,94	0,85%
9.4.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO DE CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100X100X50MM, JUNTA ELÁSTICA	1,00	unid	89707	45,77	12,71	58,48	58,48	0,02%
9.4.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO DE JOELHO 45º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA	1,00	unid	89746	26,51	7,36	33,87	33,87	0,01%
9.4.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO DE JOELHO 90º, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA ELÁSTICA	5,00	unid	89724	9,13	2,53	11,66	58,30	0,02%
9.4.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE JUNÇÃO SIMPLES, PVC, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL	1,00	unid	89783	13,29	3,69	16,98	16,98	0,01%
9.4.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL.	5,00	unid	89752	6,74	1,87	8,61	43,05	0,01%
9.4.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO DE LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA SOLDÁVEL.	2,00	unid	89778	15,48	4,30	19,78	39,56	0,01%
9.4.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM	28,50	unid	89714	34,41	9,56	43,97	1.253,15	0,44%
9.4.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU DE ESGOTO SANITÁRIO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM	5,40	unid	89712	24,71	6,86	31,57	170,48	0,06%
9.4.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO DE TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50MM, JUNTA ELÁSTICA.	1,00	unid	89825	16,39	4,55	20,94	20,94	0,01%
9.4.23	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	17,36	m	94227/ORSE	63,68	17,69	81,37	1.412,58	0,49%
9.4.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO DE TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA SOLDÁVEL.	1,00	unid	104348	9,73	2,70	12,43	12,43	0,00%

9.4.25	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	1,00	unid	07759/ORSE	745,91	207,26	953,17	953,17	0,33%	
9.5	Combate a Incêndio								217,68	0,08%
9.5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR	8,00	unid	97599	21,30	5,91	27,21	217,68	0,08%	

10	PINTURA								12.447,20	4,33%
10.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023. PAREDES EXTERNAS E INTERNAS.	428,68	m²	88485	3,29	0,91	4,20	1.800,45	0,63%	
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023. EMASSAMENTO DE TODAS AS PAREDES INTERNAS.	244,76	m²	88497	15,24	4,23	19,47	4.765,47	1,66%	
10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023. PINTURA DE TODAS AS PAREDES INTERNAS.	244,76	m²	104641	9,01	2,50	11,51	2.817,18	0,98%	
10.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023. PINTURA DE TODAS AS PAREDES EXTERNAS.	183,92	m²	88489	13,04	3,62	16,66	3.064,10	1,07%	

11	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS								5.126,07	1,78%
11.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPEN, REF. 1984 C35 DA DECA OU SIMILAR	1,00	unid	08211/ORSE	439,86	122,22	562,08	562,08	0,20%	
11.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	1,00	unid	02082/ORSE	71,79	19,94	91,73	91,73	0,03%	
11.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE METAL Ø 1/2" P/ LAVATÓRIO (DECA REF 1190 C-40 OU SIMILAR)	1,00	unid	02058/ORSE	149,33	41,49	190,82	190,82	0,07%	
11.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO	1,00	unid	100878	628,58	174,66	803,24	803,24	0,28%	
11.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA. REFERÊNCIA DO PRODUTO: https://www.deca.com.br/ambientes/banheiro-e-lavabo/cubas-para-banheiro/lavatorio-para-coluna/lavatorio-aspen-voque-plus-branco-l510-17	1,00	unid	07759/ORSE	745,91	207,26	953,17	953,17	0,33%	
11.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE	2,00	unid	100868	346,40	96,25	442,65	885,30	0,31%	
11.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE	2,00	unid	100866	313,52	87,11	400,63	801,26	0,28%	
11.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO, FIXA, CONSTITUÍDA DE DUAS BARRAS LATERAIS EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	1,00	unid	12128/ORSE	413,67	114,94	528,61	528,61	0,18%	
11.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	1,00	unid	100849	37,72	10,48	48,20	48,20	0,02%	
11.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	1,00	unid	07611/ORSE	80,01	22,23	102,24	102,24	0,04%	

11.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.	1,00	unid	12208/ORSE	124,76	34,66	159,42	159,42	0,06%
-------	---	------	------	------------	--------	-------	--------	--------	-------

12 DIVERSOS								11.666,68	4,06%
12.1	CALHA DE DRENAGEM EM ALVENARIA/CONCRETO, CHAPISCADA E REBOCADA, SEM IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL. CALHA EM CONCRETO DE DRENAGEM PLUVIAL.	14,00	m²	09748/ORSE	433,92	120,57	554,49	7.762,86	2,70%
12.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022. CALÇADA DE CONTORNO.	19,57	m²	94994	89,37	24,83	114,20	2.235,12	0,78%
12.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PLACAS DAS SALAS.	5,00	unid	7721/ORSE	190,27	52,87	243,14	1.215,70	0,42%
12.4	LIMPEZA GERAL LIMPEZA FINAL DE OBRA.	150,00	m²	02450/ORSE	2,37	0,65	3,02	453,00	0,16%
TOTAL								(R\$) 287.512,09	100,00%

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ **287.512,09** (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e doze reais e nove centavos).

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
SAOF/COADI/SENGE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE CAICÓ

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI: ABRIL/2024

DATA: 14 DE JUNHO DE 2024

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	1º mês	2º mês	3º mês
1	ITENS PRELIMINARES	R\$ 8.482,35	2,95%	8.482,35 100,00%	-	-
2	MOVIMENTOS DE TERRA	R\$ 6.195,50	2,15%	6.195,50 100,00%	-	-
3	FUNDAÇÕES	R\$ 29.152,03	10,14%	17.491,22 60,00%	11.660,81 40,00%	-
4	ESTRUTURA	R\$ 24.135,18	8,39%	7.240,55 30,00%	16.894,62 70,00%	-
5	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 49.568,61	17,24%	9.913,72 20,00%	39.654,89 80,00%	-
6	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	R\$ 55.521,93	19,31%	-	27.760,97 50,00%	27.760,97 50,00%
7	PISOS	R\$ 21.403,07	7,44%	-	10.701,53 50,00%	10.701,53 50,00%
8	ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E VIDROS	R\$ 16.256,58	5,65%	-	11.379,60 70,00%	4.876,97 30,00%
9	INSTALAÇÕES	R\$ 47.556,88	16,54%	4.755,69 10,00%	23.778,44 50,00%	19.022,75 40,00%
10	PINTURA	R\$ 12.447,20	4,33%	-	-	12.447,20 100,00%
11	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS	R\$ 5.126,07	1,78%	-	2.050,43 40,00%	3.075,64 60,00%
12	DIVERSOS	R\$ 11.666,68	4,06%	2.333,34 20,00%	2.333,34 20,00%	7.000,01 60,00%
	Totais simples	R\$ 287.512,09	100,00%	R\$ 56.412,37	R\$ 146.214,64	R\$ 84.885,08
	Totais acumulados			R\$ 56.412,37	R\$ 202.627,01	R\$ 287.512,09
	Percentuais simples			19,62%	50,86%	29,52%
	Percentuais acumulados			19,62%	70,48%	100,00%

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
SAOF/COADI/SENGE

Seção de Engenharia/COADI/SAOF

Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2622/2013-TCU-Pleno:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Administração Central	AC =	5,50%	3º quartil
Lucro	L =	8,96%	3º quartil
Seguro e Garantia	S + G =	0,80%	médio
Riscos	R =	1,27%	médio
Despesa Financeira	DF =	1,23%	médio
Tributos	I =	7,15%	

BDI = 27,787 %

ISS = 5% sobre 70% da nota
PIS = 0,65%
COFINS = 3%

Notas:

1) Premissas:

- a) A planilha de cálculo de BDI **não será desonerada**, consoante suspensão de efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013-TCU Plenário, concedida no despacho do relator, Min. Raimundo Carreiro, no processo TC 013.515/2013-6- TCU, em pedido de reexame com efeito suspensivo;
- b) Para o cômputo de despesa financeira, risco, seguro e garantia, foi considerado o quartil médio; já para o lucro, adotou-se o 3º quartil considerando que o montante da contratação é pequeno, e não deve atrair muitas empresas interessadas em participar da licitação para o serviço;
- c) O cômputo de administração central foi considerado no 3º quartil, já que a reforma no Cartório Eleitoral de Nísia Floresta, embora se encontre inserido em um grande centro da região metropolitana, a sua planilha orçamentária não contempla a administração local da obra;
- d) Tributos: considerado o ISSQN padrão de Caicó/RN, de 5% sobre 70% do valor dos serviços. Vide artigo 4º do Decreto 371 de 20 de maio de 2014 e artigo 253, da Lei Complementar 4.620 de 02 de outubro de 2013.
https://www.tinus.com.br/arqs/CAI/Legisla%C3%A7%C3%A3o/E_571BKrS2813nRqpW60394MLyx6835oi.pdf;
https://www.tinus.com.br/arqs/CAI/Legisla%C3%A7%C3%A3o/E_024thnj4392NvJli48959RYHr7544Wa.pdf
- e) Quanto ao PIS e COFINS, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS **devem apresentar demonstrativo** de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

SENGE, 12 de junho de 2024.

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia/COADI/SAOF